ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Governo do Trabalho e do Progresso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.021/2021

Processo nº: 06.021/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93"

Ordinário

Data de Instauração: 03/02/2021

Objeto: Locação de Imóvel não residencial.

Recursos Orçam.:

Unidade Orçamentária:
7000 – Secretaria de Assistência Social

Atividade:
2026 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento da Despesa:
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidor Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Site: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 15.390.648/0001-99
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Governo do Trabalho e do Progresso

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

_x_ EXECUÇÃO DE SERVIÇO
___ REQUISIÇÃO DE:
___ EXECUÇÃO DE OBRA
___ COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 7000 – Secretaria de Assistência Social

Objeto: Locação de imóvel não residencial

JUSTIFICATIVA:
A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) é responsável por formular, coordenar, implementar, executar monitorar e avaliar políticas e estratégias pela garantia da proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.
Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando do imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, faz-se necessário a contratação de locação de imóvel não residencial, situado na Rua Pedro Apostolo Cunha, 9970 – Centro, Água Fria, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.
Considerando que esta locação é de suma importância para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados, torna-se essa contratação imprescindível. A inviabilidade da locação impossibilitará o desenvolvimento dessas, colocando a população em risco.
Este imóvel é o único na região que atende plenamente as necessidades para as quais está sendo alugado.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 03 de Fevereiro de 2021.

RAILDA LIMA DA CALÇADA
Secretária de Assistência Social

PROJETO BÁSICO:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Locação de um imóvel, não residencial, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando do imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, faz-se necessário a contratação.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA PEDRO APÓSTOLO CUNHA, 9970 – CENTRO ÁGUA FRIA – BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.	MES	01

5. PRAZO DE VIGENCIA DA LOCAÇÃO:

A presente locação terá validade de 01 (um) mês.

6. ADJUDICAÇÃO:

Dispensa de Licitação.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em 01 (uma) parcela, através da transferência bancária realizada na conta corrente indicada pelo locador.

Água Fria (BA), 01 de Fevereiro de 2021.

RAILDA LIMA DA CALÇADA
Secretária de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

II – Contratado: (i) Localização do Imóvel: Rua Pedro Apostolo Cunha, nº 9970 – Centro, Água Fria – BA, CEP: 48170-000; (ii) Locador(a): Sra. EDYLAILLA SILVA DA CRUZ CPF: 081.602.135-06.

III – Motivação para a Dispensa de Licitação: Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando do imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, faz-se necessário a contratação. Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexiste possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de ITPU; e, (IV) a Sra. locadora não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local pelo bom estado de conservação apresentado, boa localização em que se encontra o citado imóvel, precisando apenas de pequenos ajustes o que não impedirá a continuidade dos serviços funcionais da Secretaria. (apenso aos autos) segue Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

Água Fria - BA, 03 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
Governo do Trabalho e do Progresso

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEIS

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEIS

LAUDO Nº 04/2021

Solicitante: Secretaria de Assistência Social.

Proprietária do imóvel: Edylailla Silva da Cruz
CFP: 081.602.135-06

1- Localização do Imóvel: Rua João Anunciação dos Santos, Bairro – Centro, CEP 48.170-000, Água Fria - BA.

2- Data da Vistoria: 03/02/2021

3- Objeto de Avaliação:
Avaliação de um imóvel com o objetivo de estimar o valor do aluguel, para que o mesmo seja locado pela Secretaria de Assistência Social, destinado ao funcionamento e desenvolvimento de atividades desta secretaria, neste município.

4- Característica do Imóvel:
O imóvel está localizado no centro da cidade, constatei que o mesmo aparentemente apresenta boas condições de uso, bom estado de conservação das instalações elétricas e hidráulicas, possui 10 (dez) cômodos incluindo 03 (três) sanitários.

5- Considerações Gerais:
O imóvel avaliado encontra-se em bom estado de conservação, possui características e dimensões fundamentais para suprir e atender as necessidades de funcionamento acomodação e instalação da Secretaria de Assistência Social, deste município. As fotos encontram-se em anexo neste documento.

6- Valor para Locação:
Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação, a área construída e o valor comercial de locação de imóveis no município. O valor para locação é de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

7- Período do Contrato:
O contrato terá duração de 30 (trinta) dias, de 03 de Fevereiro de 2021 a 04 de Março de 2021.

Nelson Pereira de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA-BA 50673-D

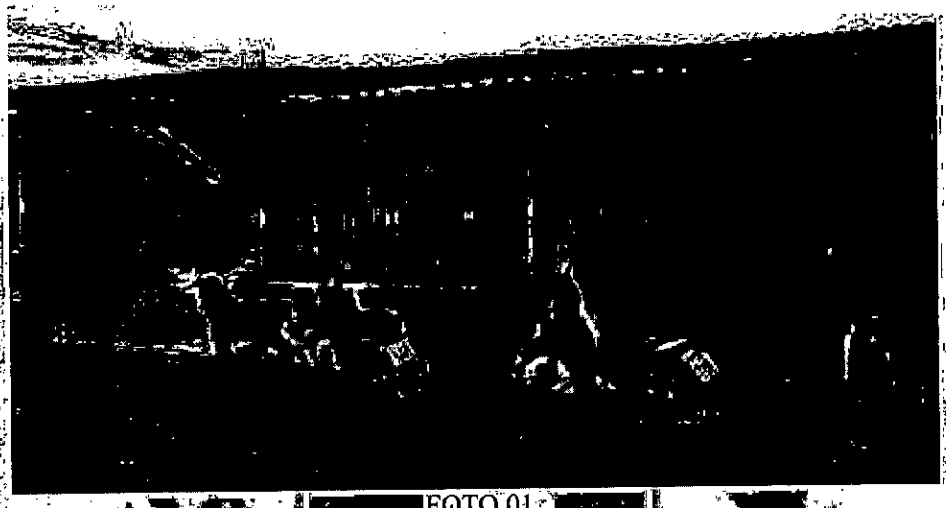


FOTO 01



FOTO 02

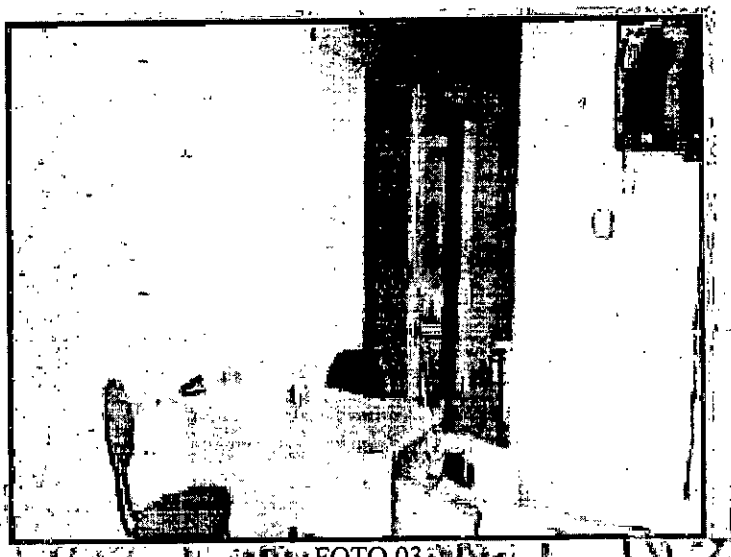


FOTO 03

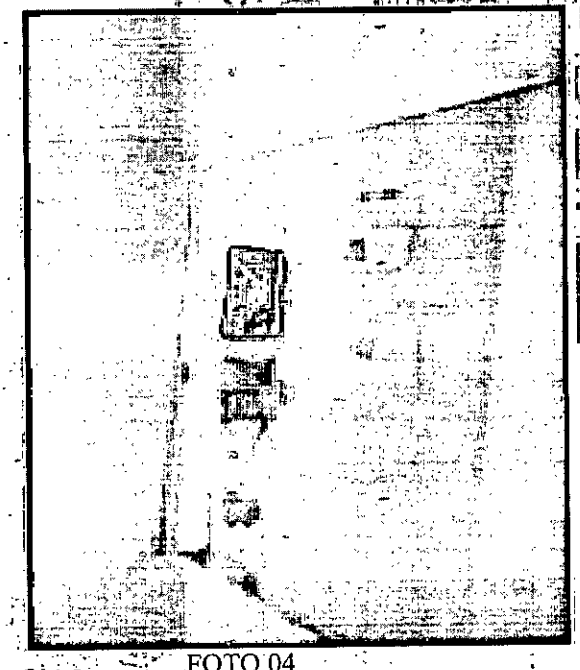


FOTO 04

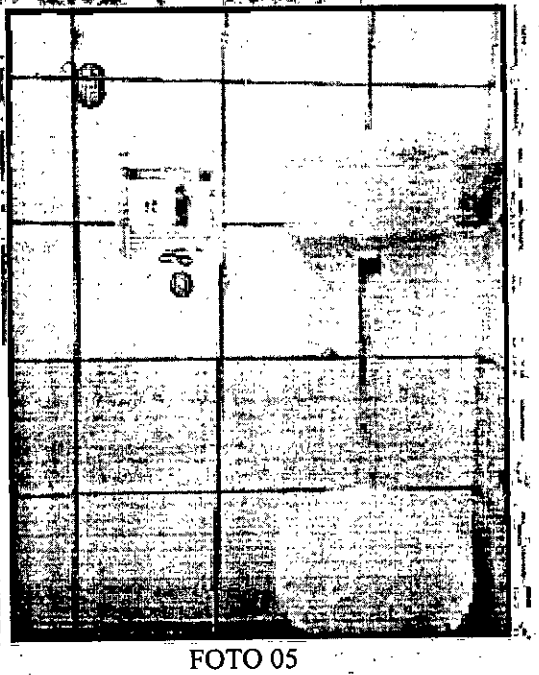


FOTO 05

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

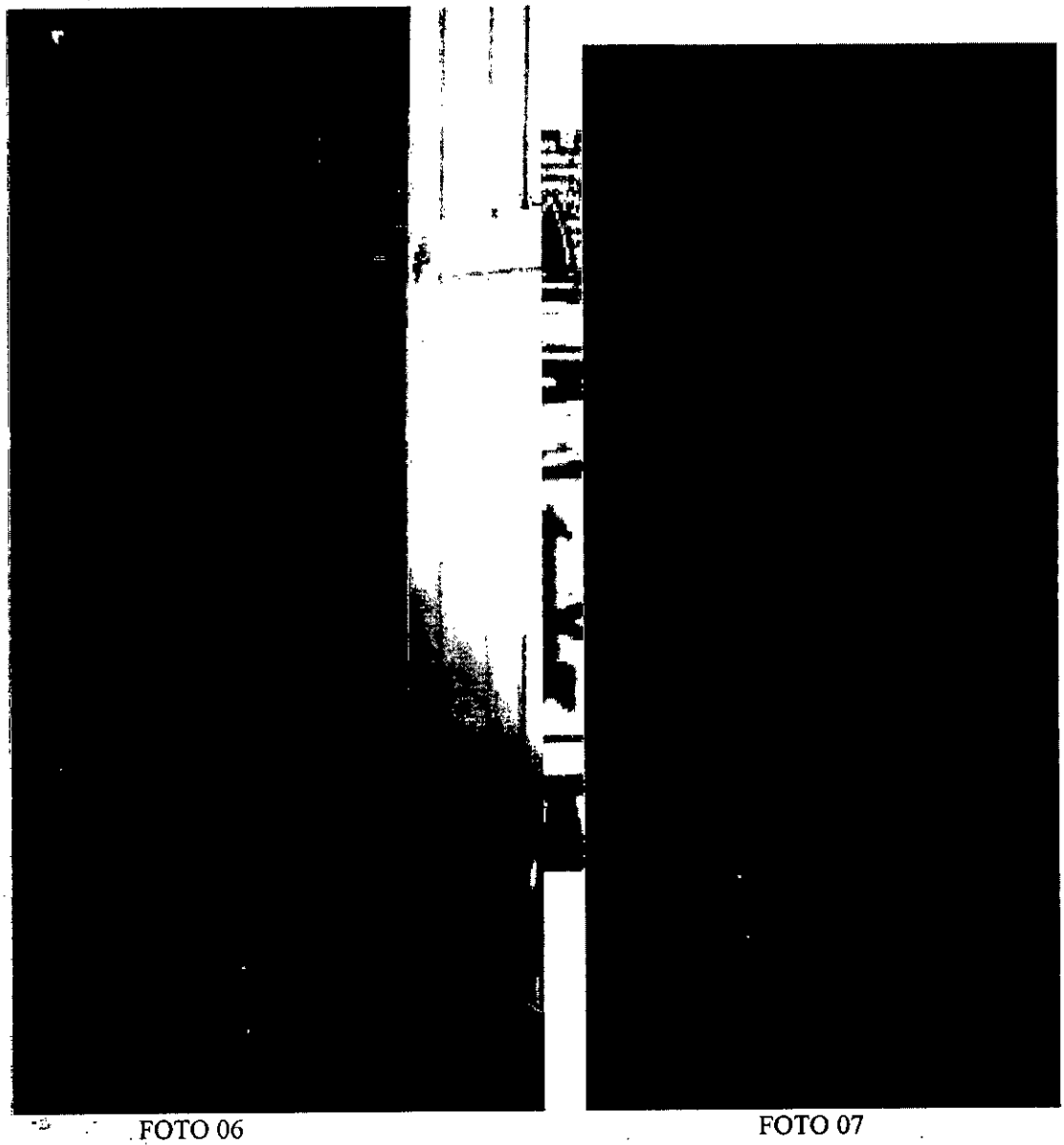


FOTO 06

FOTO 07

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 03 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito (a) Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Site: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 15.390.648/0001-99
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em r$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social;

Atividade: 2026 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;

Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: **EDYLAILLA SILVA DA CRUZ**
CPF: 081.602.135-06

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 03 de Fevereiro de 2021.

Setor Financeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR





Edylailla Silva da cruz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 15.992.223-29 DATA DE EXPEDIÇÃO 07-08-2017

NOME
EDYLAILLA SILVA DA CRUZ

FILIAÇÃO
EUFRASIO PINHEIRO DA CRUZ
CECILIA REIS SILVA DA CRUZ

NATURALIDADE
ÁGUA FRIA BA

DATA DE NASCIMENTO
18-06-1999

DOC ORIGEM
C.NAS. CM IRARÁ BA DS
ÁGUA FRIA LV A09 FL 092 RT 008166

CPF
081.602.135-06

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV.EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO

COELBA
www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 116
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 26560
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE
EDYLAILLA SILVA DA CRUZ
CPF: 081.602.135-06

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA PEDRO APOSTOLO CUNHA 9970
CENTRO-AGUA FRIA/AGUA FRIA
48170-000 AGUA FRIA BA

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DATA DE VENCIMENTO	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	CONTA CONTRATO
11/01/2021	28/12/2020	007039290841
TOTAL A PAGAR (R$)	DATA DA APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE
355,44	28/12/2020	1012604523
	NÚMERO DA NOTA FISCAL	Nº DA INSTALAÇÃO
	493171968	0000027528

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Monofásico

RESERVADO AO FISCO
8086.2382.CECF.01EA.FB36.E07D.C07F.C0EB

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	359,00	0,51397283	184,51
Consumo Ativo(kWh)-TE	359,00	0,34053887	122,25
Acréscimo Bandeira VERMELHA			28,17
Multa por atraso-NF 479919913 - 27/10/20			4,04
Multa por atraso-NF 486563195 - 25/11/20			3,80
Juros por atraso-NF 479919913 - 27/10/20			2,41
Juros por atraso-NF 486563195 - 25/11/20			0,37
Atualização IGPM-NF 486563195 - 25/11/20			1,23
Atualização IGPM-NF 479919913 - 27/10/20			8,66
TOTAL DA FATURA			355,44

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
334,93	27,00	90,43	244,49	1,35	3,30	244,49	6,23	15,23

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34676000
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,22975000

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	100,47	30,00
Transmissão	12,45	3,72
Distribuição (Coelba)	80,45	24,02
Encargos Setoriais	13,08	3,91
Tributos	108,86	32,52
Perdas de Energia	19,52	5,83
TOTAL	334,83	100

HISTÓRICO DO CONSUMO

		kWh
DEZ	20	359
NOV	20	226
OUT	20	237
SET	20	132
AGO	20	118
JUL	20	144
JUN	20	151
MAI	20	188
ABR	20	350
MAR	20	383
FEV	20	407
JAN	20	349
DEZ	19	322

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
000000001160383328	CAT	25/11/2020	13.634,00	28/12/2020	13.993,00	33	1,00000	0,00	359,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 26/01/2021

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO out/2020	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
DIC-No.de horas sem Energia	SERRINHA	0,00	5,70	11,58	23,16
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	3,30	6,60	13,20
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	3,37	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 12,22		

EUSD-Valor do Encargo de Uso = R$ 124,48

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de voce:l cosmeticos: agua fria, centro / k e t livraria e papelaria: av estelita falcao, s-n, centro.Lista completa em www.coelba.com.br."
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Acesse www.coelba.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R$)	VENCIMENTO
007039290841	12/2020	355,44	11/01/2021

TALÃO DE PAGAMENTO
Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado em leitora ótica.

838000000033 554400300070 039290841106 108603424831

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TERMO DE DOAÇÃO

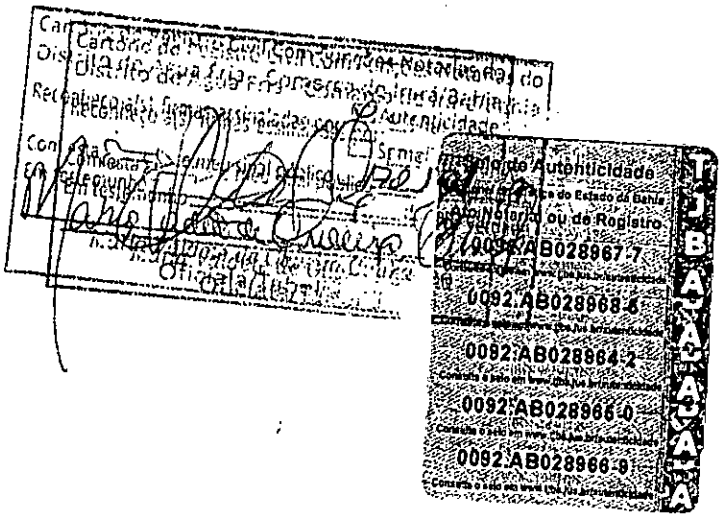
Pelo presente recibo eu, EUFRÁSIO PINHEIRO DA CRUZ, RG/SSP/BA nº 0496149911, CPF nº 401156585-72 e Minha Esposa CECÍLIA REIS SILVA DA CRUZ, RG/SSP/BA nº 0930153804, CPF nº 001031375-30, declaramos para todos os fins de direito que, de nossa livre e espontânea vontade, sem dolo, induzimento ou coação, DOAMOS como de fato **DOADO** temos **UMA CASA RESIDENCIAL** , com três quartos, duas salas, cozinha, dispensa, sanitário, Hall, garagem e área de serviço, com um salão anexo com sanitário e mais dois cômodos ao fundo do salão, ambos com sanitário e frente voltada para a Avenida Balbino Leão de Almeida, cujo imóvel confronta-se pelo lado norte com uma casa de José Xavier da Silva, sul com a Avenida Balbino Leão, leste com a Rua e oeste com casa de Maria de Lourdes Oliveira, e está situada na Rua **13 de julho, nº 17,** Esquina, centro, nesta cidade e foi adquirida por compra feita a Djalma Bispo Xavier e Esposa Valdira de Jesus, por recibo em 28/10/2010; A nossa filha **EDYLAILLA SILVA DA CRUZ,** solteira, Lavradora, RG/SSP/BA nº 1599222329, CPF nº 081602135-06, com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade (com excessão entre os irmãos) e reversão, podendo a beneficiária tomar posse e nela tudo fazer que lhe aprouver, pois que o tenha como seu de ora em diante já que temos o imóvel como doado de fato. A donatária declarou aceitar essa DOAÇÃO, pelo modo como lhe é feita, a qual será respeitada, também pelo outro filho, herdeiros ou sucessores. Para firmeza deste e por nos acharmos assim combinados e contratados, assinamos o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Água Fria, 17 de Janeiro 2017.

DOADORES: Eufrásio Pinheiro da Cruz
Cecília Reis Silva da Cruz

BENEFICIÁRIA: Edylailla silva da cruz

TESTEMUNHAS: Leandro de Jesus Maciel
Agostinho Bonfim de Conceição



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
Setor de Tributos
RUA RUI BARBOSA - N° 10 . CENTRO - AGUA FRIA - BA CEP: 48170-000
Fone.: (75) 3694-2109 - CNPJ:13.606.702/0001-65

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 15 datada em 03/02/2021
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **5813** :

Contribuinte: EDYLAILLA SILVA DA CRUZ
CPF/C.N.P.J: 081.602.135-06
Endereço: Avn PATAIBA NÂº SN BAIRRO CENTRO CEP 48170000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA
Solicitante: EDYLAILLA SILVA DA CRUZ

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

AGUA FRIA - BA, 03/02/2021

Validade da Certidão de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :ANTÔNIO LAERTE ALVES CERQUEIRA

Antonio Laerte Alves Cerqueira
Fiscal de Arrecadação
Matrícula - 73414

Identificador Web: 3986.15.20210203.N.62.5813

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/02/2021 11:30

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210476810**

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF **081.602.135-06**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDYLAILLA SILVA DA CRUZ
CPF: 081.602.135-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:47 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2021.
Código de controle da certidão: **AFD0.E207.2343.CCC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDYLAILLA SILVA DA CRUZ
CPF: 081.602.135-06
Certidão nº: 4618055/2021
Expedição: 02/02/2021, às 11:31:58
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDYLAILLA SILVA DA CRUZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **081.602.135-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 03 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito (a) Municipal

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a locação de um imóvel não residencial, situado à Rua Pedro Apostolo Cunha, 9970 – Centro – Água Fria/BA, cujo valor global é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 03 de Fevereiro de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidenta da CPL

Salvador – Bahia, 03 de fevereiro de 2021

Consulente : **Prefeitura de Água Fria**
Consultado : **Assessor Jurídico**

"Consulta. Processo. Dispensa de Licitação. Lei nº 8.666/93. Art. 24, X. Processo nº 01.010/2021. Dispensa de Licitação nº 007/2021. Locação de Imóvel. Não Residencial. Edylaila Silva Cruz.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Água Fria/BA sobre a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial, de "propriedade" da Sra. EDYLAILA SILVA DA CRUZ, CPF nº 081.602.135-06, situado na Rua Pedro Apostolo da Cunha, nº 9970, Centro, Água Fria/BA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Água Fria/BA.

Ao que se vê, o processo encontra-se instruído com Requisição de Compras, Termo de Referência/Projeto Básico, Pré-Empenho, RG e CPF, bem regularidade fiscal (Conjunta Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista) da Locadora e autorização da autoridade competente. Ausente a certidão de regularidade com o FGTS e que quitação do IPTU do imóvel.

Não foram encontrados no processo proposta de valor da locação do imóvel e certidão do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca, informando a propriedade do imóvel, ou documentos equivalentes. O Documento de doação constante dos autos, por si só, não comprova a propriedade, vez que não há registro no cartório pertinente.

Ao que se vê, a locação ora analisada se encontra lastreada nas disposições do inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93:

> **X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;**

A dispensa de licitação endereça-se ao administrador, que ao seu critério, e entendendo conveniente para a Administração, poderá deliberar sobre a contratação direta, observadas as exigências da Lei.

Ressalta-se, por oportuno, que, ainda que sob as vestes da modalidade de dispensa de licitação, deverá a contratada apresentar os documentos pertinentes à habilitação jurídica e fiscal exigidas pelo Estatuto Licitatório.

Segundo informado no processo, a escolha do referido imóvel decorre de sua estrutura e das acomodações necessárias para o funcionamento da Secretaria.

A locação também foi fundamentada na localização do imóvel, nas características, especificações e demais aspectos singulares que atendem a necessidade da área requisitante, com base nos documentos do imóvel e documentos da locadora.

Na Justificativa Técnica, é ressaltada a necessidade da locação para dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo Município, observando, ainda, que a não locação do imóvel poderá causar a suspensão temporária das atividades e, consequentemente, graves prejuízos à população.

Ainda na Justificativa Técnica, foram realizadas as especificações do imóvel, assim como a não necessidade de intervenções ou reformas, por estar em bom estado de conservação e adequado às necessidades do Município.

Neste sentido, cabe ressaltar o entendimento do TCU:

> **Utilize, ao proceder a compra ou a locação de imóvel, o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, somente quando identificar um imóvel específico cujas instalações e localização evidenciem que ele e o único que atende o interesse da administração, fato que deverá estar devidamente demonstrado no respectivo processo administrativo.**

Da análise da justificativa apresentada, observa-se que a escolha do imóvel pretendido decorreu da ausência de alternativas, não existindo, segundo a justificativa técnica, outro imóvel, consideradas características de localização e estrutura física, que atenda às necessidades do Município na região.

Resultam assim, a priori, preenchidos, ainda que parcialmente, os requisitos legais autorizadores da contratação pretendida, quais seja, (i) necessidade de imóvel para o desempenho das atividades administrativas, (ii) adequação de um imóvel específico para a

satisfação das necessidades da Administração, e (iii) compatibilidade do preço exigido com aquele vigente no mercado.

De igual sorte, para melhor instrução processual, recomendamos, na medida do possível, a juntada dos documentos faltantes indicados no introito deste opinativo.

Diante do exposto, após a devida instrução do processo, não vislumbramos óbice para que o Ordenador de Despesas reconheça a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso X, do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

Por fim, informamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a documentação anexa ao presente chamado e a legislação vigente até a presente data. Destarte, à luz dos nossos normativos, incumbe a essa Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa envolvidos na demanda.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.

Tácio Cheab Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/BA 25.235

1 – Reconheço a existência dos requisitos ensejadores da dispensa de licitação e determino o prosseguimento do processo de contratação.
2 – À CPL para as providências cabíveis.

Água Fria - BA, 02 de 02 de 2021.

Prefeito Municipal

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002-2021

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.021/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 15.390.648/0001-99, com sede no endereço na: Avenida Balbino Leão de Almeida S/N, Centro, Água Fria/BA representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Centro, inscrito no **CPF nº 816.101.145-15** e **RG nº 1127505770**, e a Sua Gestora, Sra. **RAILDA LIMA DA CALÇADA**, brasileira, solteira, residente na Rua Pedro Apostolo da Cunha, s/n, inscrita no **CPF nº 607.495.635-91** e, **RG nº 5907934**, doravante designado por **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a Sra. **EDYLAILLA SILVA DA CRUZ**, brasileira, solteira, residente na Avenida Pataíba, S/N, Centro, Água Fria/BA, CEP - 48.170-000, inscrita no **CPF sob nº 081.602.135-06** e **RG nº 15.992.223-29 SSP/BA**, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem, em comum acordo, no termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 012-2021, celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 002-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel não residencial, situado na Rua Pedro Apostolo da Cunha, nº 9970, Centro, Água Fria/BA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da locação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 012-2021.

Parágrafo único. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNICA

A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor mensal da locação objeto desse contrato é de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para o período de 30 (trinta) dias.

§1° O pagamento do aluguel deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de referência, mediante depósito identificado na **Conta Corrente nº 13.632-8, Agência 0236-4, Banco do Brasil - 001**, de titularidade da **LOCADORA**, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento do aluguel.

§2° No preço do aluguel estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **LOCADORA**, não se admitindo qualquer acréscimo,

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Edylailla Silva da Cruz

Unidade Orçamentária: 7000- Secretaria de Assistência Social
Projeto Atividade: 2026-Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

A **LOCADORA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem expresso consentimento do **LOCATÁRIO**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações

I - da **LOCADORA**:

a) entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel objeto do presente instrumento, em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento, inclusive no que tange às instalações elétricas e hidrossanitárias;

b) garantir ao **LOCATÁRIO**, durante a vigência deste contrato, o uso pacífico do imóvel objeto deste instrumento;

c) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel, conforme descritivo apresentado no laudo de vistoria;

d) responder pelos vícios ou defeitos originados nos imóveis em período anterior ao da locação, adotando as providências necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação;

e) realizar as obras necessárias à garantia da segurança do imóvel, devendo iniciá-las em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, ou ressarcir o **LOCATÁRIO** das despesas decorrentes da realização das obras;

f) responder, como proprietário, nos casos em que a Lei nº 8.245/91 e alterações da Lei nº 12.112/09 assim exigir;

g) responsabiliza-se pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o imóvel, exceto imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

II - do **LOCATÁRIO**:

a) utilizar o espaço físico que lhe é locado exclusivamente para fim previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, não podendo sublocá-lo, salvo, mediante prévia e expressa autorização da **LOCADORA**;

b) pagar o aluguel mensal, conforme estipulado neste contrato;

c) arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, telefonia e internet do imóvel, as despesas referentes ao pagamento de Imposto Territorial Urbano (IPTU) e consumo de água no imóvel, durante o período da locação;

d) manter o imóvel locado em perfeitas condições de limpeza e conservação;

e) entregar à **LOCADORA** toda intimação/notificação expedida pelas autoridades públicas, relativa ao imóvel locado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento;

f) comunicar à **LOCADORA** quaisquer atos prejudiciais ao imóvel intentados por terceiros, bem como o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, a fim de que o mesmo tome as providencias que se fizeram necessárias;

g) solicitar prévio e expresso consentimento à **LOCADORA** para a realização de benfeitorias necessárias ao imóvel

Ledylaine Silva da Cruz

para adaptá-lo às suas atividades e que importem em alterações da estrutura do imóvel;

h) restituir à **LOCADORA**, ao final da locação, o imóvel livre e desocupado, em perfeito estado de conservação, salvo, deteriorações naturais decorrentes do uso regular independente de qualquer notificação/interpelação judicial ou extrajudicial, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

i) pagar as despesas de água e luz, identificadas pelo nº de contrato/matrícula .

Parágrafo único. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **LOCATÁRIO** indicará um gestor que será o interlocutor com a **LOCADORA**, bom como o(s) agente(s) fiscalizador (s) do desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **LOCATÁRIO,** desde já, faculta à **LOCADORA** ou seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

§1° Faz parte integrante deste contrato o Termo de Vistoria anexo, com descrição do imóvel nas condições de entrega ao **LOCATÁRIO**.

§2° Todo e qualquer ajuste entre as partes referente à locação do imóvel, deverá ser feito por escrito, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **LOCATÁRIO**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato, não se constitui novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação de penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.° 8.666/93.

§1° A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei 8.666/93.

§2° Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n.° 8.666/93, a **LOCADORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

§3° Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ser aplicadas, independente de ordem e podendo ser cumuladas, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 05% (cinco por cento) do valor mensal do aluguel, por descumprimento dos itens "d" e "f", do inciso I, da Cláusula Sétima;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel por descumprimento dos itens "a" e "b", do inciso I, da Cláusula Sétima;

d) multa equivalente ao valor de 01 (um) aluguel vigente na data da infração, por descumprimento dos itens "c" e "e", do inciso I, da Cláusula Sétima;

§4° As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirão da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica determinado o Foro da Comarca de Irará – Estado da Bahia para se dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução deste contrato, desde já abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

ÁGUA FRIA - BA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

RAILDA LIMA DA CALÇADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2021

EDYLAILA SILVA DA CRUZ
CPF sob nº 081.602.135-06
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: 966218.651-68 RG: 049327483

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 15.390.648/0001-99

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 06.021/2021	Empenho: 22	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 7000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 060 - CIDADE DA INCLUSÃO
Ação: 2026 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
100.000,00	1.800,00	98.200,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 012-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903601 - LOCAÇAO DE IMÓVEL
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 122833 - EDYLAILLA SILVA DA CRUZ
C.N.P.J/CPF: 081.602.135-06 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: Avenida Pataiba, s.nr.
Bairro: Centro
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA APOSTOLO DA CUNHA NR. 9970, CENTRO, ÁGUA FRIA (BA), DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NR. 002/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 02/02/2021

Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 02/02/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 816101145 15
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:02/02/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 22

Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$ 19.800,00
Valor Mensal:	R$ 1.800,00
Dotação Orçamentária:	5000 – 2012 - 3390.39.00 - 7101

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº 02/2021

Extrato do contrato nº:	002-2021
Contratado (a):	FLORISDETE SOUSA GUIMARAES ARAUJO
CPF Nº	131.713.565-20
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ Nº 9946, CENTRO, ÁGUA FRIA/BA, PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO DO MÉDICO VETERINÁRIO NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
Assinatura:	02/02/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 4.400,00
Valor Mensal:	R$ 400,00
Dotação Orçamentária:	6000 – 2019 - 3390.36.00 - 6102

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº 001/2021

Extrato do contrato nº:	001-2021
Contratado (a):	GS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELE-ME
CNPJ Nº	12.314.103/0001-05
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATUAÇÃO NO ASSESSORAMENTO DA GESTÃO DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE Nº 007-2021
Assinatura:	02/02/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$ 38.500,00
Valor Mensal:	R$ 3.500,00
Dotação Orçamentária:	7000 – 2031 - 3390.39.00 - 3390.30.00 - 9229

Nº 002/2021

Extrato do contrato nº:	002/2021
Contratado (a):	EDYLAILLA SILVA DA CRUZ
CPF Nº	081.602.135-06
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA PEDRO APOSTOLO DA CUNHA Nº 9970, BAIRRO CENTRO, ÁGUA FRIA/BA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2021
Assinatura:	02/02/2021
Vigência:	04/03/2021
Valor Global:	R$ 1.800,00
Valor Mensal:	R$ --
Dotação Orçamentária:	7000 – 2031 - 3390.36.00 - 0100

EXTRATO DOS ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Nº 017/2021 - 2º Termo Aditivo

Extrato do 2º termo aditivo do Contrato nº:	017/2020
Contratado (a):	F & E CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA
Objeto do Contrato:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DO COLEGIO RUBEM CARNEIRO DA SILVA, MUNICIPIO DE AGUA FRIA, TERMO DE COMPROMISSO PAC203326/ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE.
Assinatura:	12/02/2021